

Proc. n° 021/2022
Folha n° 008/021
Quintanilha
VISTO

M e n s a g e m

Senhores Vereadores:


LIDO NA SESSÃO
DIA 04/04/2022
Quintanilha
1.º Secretário

Os Vereadores da Câmara Municipal de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, no exercício de seu mandato e no uso de suas atribuições legais em especial o artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, vem apresenta o presente Projeto de Lei para análise e aprovação desta Casa de Leis.

Este Projeto, se transformado em Lei pela soberana vontade dos Senhores Membros dessa Casa, terá a finalidade de ***Criar a Semana Municipal da Agricultura Familiar no município de Teixeiraópolis.***

Atenciosamente.

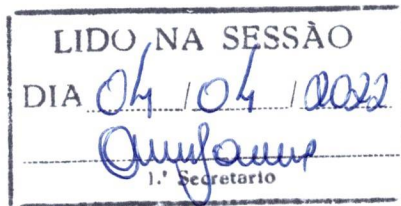
Teixeiraópolis-RO, 30 de março de 2022.


Carlos Kleber de Matos (PSD)
Vereador Presidente


Salvador Jose de Araújo (PT)
Vereador da CMT

PROJETO DE LEI N° 006/GVCKM/CMT

EM 30 DE MARÇO DE 2022

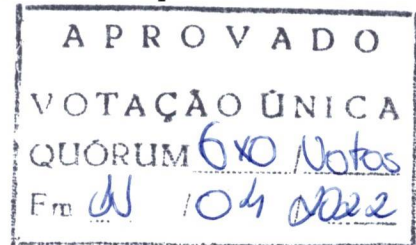


“Dispõe sobre a criação da Semana Municipal da Agricultura Familiar no município de Teixeiraópolis e dá outras providências.”

O Vereador abaixo subscrito, em conformidade com o artigo 65 da Lei Orgânica municipal, após aprovação do plenário, encaminha ao Executivo Municipal, o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Semana Municipal da Agricultura Familiar”, a ser celebrada, anualmente, na semana que compreender o dia vinte e quatro de julho, dia em que foi publicada a Lei nº 11.326/2006, que “Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais”.

Art. 2º - São objetivos fundamentais da Agricultura Familiar:



I - Mostrar as vantagens econômicas, ecológicas e sociais do modelo sustentável da agricultura familiar.

II - Ampliar os conhecimentos técnicos dos produtores rurais através de cursos e workshops.

Art. 3º. A "Semana Municipal da Agricultura Familiar" possuirá como finalidade:

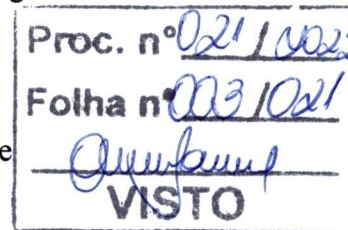
I - Sensibilizar os moradores quanto ao tema e homenagear os agricultores familiares da região.

II - Dar incentivos para que sejam criadas políticas públicas que fortaleçam a agricultura familiar.

III – Estimular e apoiar o crescimento da agricultura familiar, bem como, apoiar as opções associativas e cooperativas de produção, gestão e comercialização.

IV – Proporcionar alternativas para o agricultor familiar; e

V – Estabelecer um local onde os agricultores possam estar discutindo assuntos da região concernentes a agricultura familiar e a sua evolução.



Art. 4º As comemorações referentes à "Semana Municipal da Agricultura Familiar", objetivo desta lei, passam a integrar o Calendário Oficial de Datas Comemorativas e Eventos realizados pelo Município de Teixeiraópolis, Rondônia.


Art. 5º A fim de proporcionar as ações e objetivos previstos nesta lei, o Município poderá realizar parcerias com outras entidades e órgãos públicos, com organizações da sociedade civil, fundações de direito público ou privado e instituições de ensino.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.


Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.


Carlos Kleber de Matos (PSD)
Vereador Presidente

Teixeiraópolis-RO, 30 de março de 2022.


Salvador Jose de Araújo (PT)
Vereador da CMT

Proc. n° 01/2022
Folha n° 04/021
Quilbany
VISTO

JUSTIFICATIVA

Srs. Vereadores,

Venho por meio deste, com honra, enviar para deliberação dessa Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei que institui a “Semana Municipal da Agricultura Familiar”, a ser celebrada, anualmente, na semana que compreender o dia vinte e quatro de julho, pois, nesta data, foi publicada a Lei nº 11.326/2006, que “Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais”, bem como, no dia 25 de julho comemora o dia do Agricultor Familiar.

A agricultura familiar consiste no cultivo de terras executado por pequenos proprietários rurais mediante uma diversidade produtiva, dispondo, como mão de obra, principalmente, o núcleo familiar. A atividade produtiva agropecuária é a principal fonte geradora de renda da família.

Ademais, o agricultor familiar dispõe de um convívio particular com a terra, seu ambiente de trabalho e sua moradia.

De acordo com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, no Brasil existem aproximadamente 4,3 milhões de agricultores familiares. Sendo que a Agricultura Familiar é a responsável por 70% dos alimentos produzidos no país, 87% da produção de mandioca, 70% feijão, 60% leite, 59% suínos, 50% aves, 46% milho, 38% café, 34% arroz, 21 % trigo, e 30% bovinos. Em torno de 84,4% de propriedades rurais pertencem à agricultura familiar.

Diante do exposto, é importante criar a Semana Municipal da Agricultura Familiar, para valorizar, incentivar esses agricultores que possuem uma importância tão significativa na agricultura do nosso país.

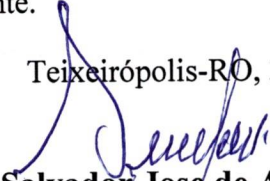
Expostas as razões determinantes da iniciativa, contamos com o apoio dos nobres pares desta Casa para a aprovação do presente projeto.

Sem mais para o momento, firmamo-nos com elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

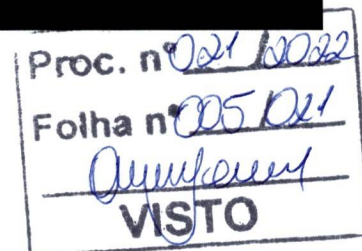
Teixeirópolis-RO, 30 de março de 2022.


Carlos Kleber de Matos (PSD)
Vereador Presidente


Salvador Jose de Araújo (PT)
Vereador da CMT

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Teixeiraópolis
Gabinete da Presidência

Ao setor Legislativo



Senhor Diretor;

Em atendimento a artigo 99 da Resolução Legislativa nº 001 de 01 de dezembro de 1998, encaminho a vossa senhoria o referido Projeto de lei para que faça a inclusão na Ordem do Dia da 7ª Sessão Ordinária a realizar-se-á no dia 04 de abril deste com início as 10h00min. Horas, conhecimento dos nobres vereadores.

CAPÍTULO IV

DAS TRAMITAÇÕES DAS PROPOSIÇÕES

ART. 99 – Recebida qualquer proposições, será encaminhada ao Presidente da Câmara, que determinará a sua tramitação.

Setor Legislativo, em 31 de Março de 2022.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da CMT

Proc. nº 021/2022

Folha nº 006/021

Quintana
VISTO

1º PERÍODO LEGISLATIVO
7ª LEGISLATURA
7ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04/04/2022
HORAS 10h00min

1º PARTE

EXPEDIENTE

I – Leitura do trecho bíblico, (1 Pedro 2: 13-14).

II – Leitura da Ata da 6ª Sessão Ordinária.

III – Discussão e Votação Única da Ata da 6ª Sessão Ordinária, realizada em 28/03/2022.

Leitura para conhecimento do Projeto de Lei nº 005/2022, 'Institui o Dia Mundial da Conscientização do Autismo no Calendário Oficial de datas e Eventos do Município de Teixeiraópolis/RO', de autoria do Vereador Jumar Negrini.

Leitura para conhecimento do Projeto de Lei nº 006/2022 'Dispõe sobre a criação da Semana Municipal da Agricultura Familiar no município de Teixeiraópolis e dá outras providências.' De autoria dos Vereadores Carlos Kleber de Matos e Salvador Jose de Araújo.

Leitura do Projeto de Lei nº 004/2022, 'Institui a Semana Municipal do Idoso', de autoria do Vereador Belmir Antônio Cieslak.

Leitura do Projeto de Lei nº 009/2022, que dispõe sobre adequação no PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito especial por excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 94.310,00 (noventa e quatro mil trezentos e dez reais).

Leitura das Indicações nº 011 e 012/2022 de autoria dos Vereadores Jumar Negrini e Salvador Jose de Araújo.

Leitura do Parecer nº 007/2022, das Comissões Permanentes de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 004/2022.

Leitura do Parecer Unificado nº 014/2022, das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 009/2022.

PALAVRA VAGA AOS VEREADORES INSCRITOS

2º PARTE

Discussão e Votação Única do Parecer nº 007/2022, das Comissões Permanentes de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 004/2022.

Proc. n° 021122
Folha n° 071021
Amorim
VISTO

1º PERÍODO LEGISLATIVO
7ª LEGISLATURA
7ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04/04/2022
HORAS 10h00min

Discussão e Votação Única do Parecer Unificado nº 014/2022, das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 009/2022.

Discussão e Votação Única do Projeto de Lei nº 004/2022, "Institui a Semana Municipal do Idoso", de autoria do Vereador Belmir Antônio Ciesiak.

Discussão e Votação Única do Projeto de Lei nº 009/2022, que dispõe sobre adequação no PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito especial por excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 94.310,00 (noventa e quatro mil trezentos e dez reais).

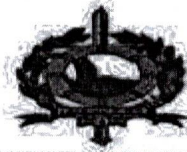
PERÍODO DE EXPLICAÇÃO PESSOAL



GILVAN LIMA FIGUEREDO
Diretor Legislativo
Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

Câmara Municipal
De
Teixeiraópolis/RO
PUBLICADO
De 31/03 À 04/04/2022

Prefeitura Municipal
De
Teixeiraópolis/RO
PUBLICADO
De 31/03 À 04/04/2022



Proc. n° 021/2022
 Folha n° 008/021
Amfouel
 VISTO

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Registro de presença-Chamada Regimental
 (Inciso II do Art. 25 do Regimento Interno)
7ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 04 DE ABRIL DE 2022
Horas 10h00min

PARLAMENTARES	PRESENTE	AUSENTE
BELMIR ANTONIO CIESLAK	<i>[Signature]</i>	
CARLOS KLEBER DE MATOS	<i>[Signature]</i>	
DARCY GOMES DA SILVA	<i>[Signature]</i>	
ELIZEU RODRIGUES	<i>[Signature]</i>	
JOSE ANÍZIO DA ROCHA	<i>[Signature]</i>	
JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA	<i>[Signature]</i>	
JUMAR NEGRINI	<i>[Signature]</i>	
MARCELO NEGRINI COSTA	<i>[Signature]</i>	
SALVADOR JOSÉ DE ARAÚJO	<i>[Signature]</i>	
VEREADORES INSCRITOS	EXPLICAÇÕES PESSOAIS	
<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>	
<i>Darcy</i>		
<i>Marcelo</i>	<i>Marcelo</i>	

TEIXEIRÓPOLIS/RO, EM 04 DE ABRIL DE 2022.

[Signature]
Marcelo Negrini Costa
 Vereador/1º Secretário da CMT

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO Nº 005/GP/CMT,

EM 21 DE MARÇO DE 2022.

Altera a Resolução nº 001 de 02 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre as Comissões Permanentes para o Biênio de 2021/2022.

A Câmara Municipal de Teixeiraópolis/Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais aprovou e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica alterada a Resolução nº 001 de 02 de fevereiro de 2022, que dispõe as Comissões Permanentes para o Biênio de 2021/2022 com os seguintes nomes e cargos;

JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE = Jumar Negrini
RELATOR = Elizeu Rodrigues
MEMBRO = Darcy Gomes da Silva

ORÇAMENTO E FINANÇAS

PRESIDENTE = Marcelo Negrini Costa
RELATOR = José Anízio da Rocha
MEMBRO = José Aparecido de Oliveira

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PRESIDENTE = José Anízio da Rocha
RELATOR = José Aparecido de Oliveira
MEMBRO = Salvador José de Araújo

EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRESIDENTE = Salvador José de Araújo
RELATOR Darcy Gomes da Silva
MEMBRO = Elizeu Rodrigues

SAÚDE E MEIO AMBIENTE

PRESIDENTE Elizeu Rodrigues
RELATOR = Jumar Negrini
MEMBRO Belmir Cieslak

Proc. nº 021/22
Folha nº 010/021
Ambrósio
VISTO

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
Gabinete da Presidência

Art. 2º - As Comissões se reunirão semanalmente em horário determinado pela mesma.

Art. 4º - Revoga-se a Resolução nº 001 de 02 de fevereiro de 2022

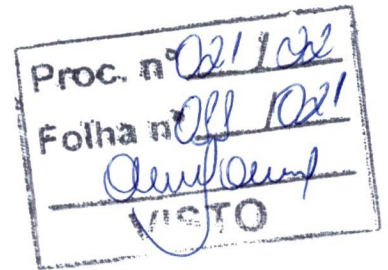
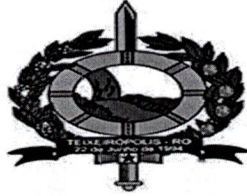
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 21 de março de 2022.


CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da CMT

Vinicius Sales
Câmara Municipal
De
Teixeirópolis/RO
PUBLICADO
De 21/03 A 30/03/2022

Francielle Gomes
Prefeitura Municipal
De
Teixeirópolis/RO
PUBLICADO
De 21/03 A 30/03/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Departamento Legislativo

Ao Exmo. Senhor Vereador;

JUMAR NEGRINI

Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 005/2022, Dispõe sobre a criação da Semana Municipal da Agricultura Familiar no município de Teixeiraópolis/Rondônia.

INTERESSADO = Poder Executivo

Exmo. Senhor Presidente;

Tem este a finalidade de encaminhar a Vossa Ex. o Projeto de Lei para análise e parecer em obediência à Resolução Legislativa nº 001/98, de 01 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, para que faça Parecer ao referido Projeto, a Vossa Excelência disponibilizará de 03 (três) dias conforme artigo 44 do Regimento Interno.

Art. 44 – É de 03 (três) dias o prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo a que se refere este Artigo, será triplicado em se tratando de Proposta Orçamentária do Processo de Prestação e Contas do Executivo e do Projeto de Codificação.

Art. 49 – Compete a Comissão de Justiça e Redação, manifestar-se sobre todos os assuntos entregues a sua apreciação nos aspectos constitucional e legal e, quanto a sua redação.

§ 1º - É obrigatório o da Comissão de Justiça e Redação em todos os Projetos de Lei, Decreto Legislativo e Resolução que tramitarem pela Câmara.

§ 2º - Concluindo a Comissão de Justiça e Redação pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto seu parecer seguirá para o plenário para ser discutido e, somente quando rejeitado, prosseguirá aquela sua tramitação.

“Palácio Gênese Moreira da Silva”, em 05 de Abril de 2022.


GILVAN LIMA FIGUEREDO
Diretor Legislativo

Quintana

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Poder Legislativo
Comissão Permanente de Justiça e Redação**

PARECER n° 009/2022

PROPOSITURA:

Projeto de Lei n° 006/2022, "Dispõe sobre a criação da Semana Municipal da Agricultura Familiar no município de Teixeiraópolis".

Autores: Vereadores Carlos Kleber de Matos e Salvador José de Araújo

A P R O V A D O
V O T A Ç Ã O Ú N I C A
Q U Ó R U M 6 x 0 / 1 0 4
E m 04/04/2022

RELATÓRIO

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Justiça e Redação.

O Vereador que este subscreve, atendendo ao respeitável despacho de Vossa Excelência, analisando o Projeto de Lei n° 006/2022, tem a relatar o que se segue: O projeto vem a esta Comissão, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 49 do Regimento Interno.

Art. 49 – Compete a Comissão de Justiça e Redação, manifestar-se sobre todos os assuntos entregues a sua apreciação nos aspectos constitucional e legal e, quanto a sua redação.
§ 1º - É obrigatório o da Comissão de Justiça e Redação em todos os Projetos de Lei, Decreto Legislativo e Resolução que tramitarem pela Câmara.
§ 2º - Concluindo a Comissão de Justiça e Redação pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto seu parecer seguirá para o plenário para ser discutido e, somente quando rejeitado, prosseguirá aquela sua tramitação.

Trata-se de proposição, Dispõe sobre a criação da Semana Municipal da Agricultura Familiar no município de Teixeiraópolis, lido em Plenário no dia 04 de abril do corrente ano, durante a 7ª Sessão Ordinária, onde foi solicitado parecer sobre a legalidade do projeto de lei por esta Comissão.

2. PARECER:

Conforme estabelece o Regimento Interno desta Casa, compete à Comissão de Justiça e Redação, opinar sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de todos os projetos para efeito de admissibilidade e tramitação.

Inexistindo óbices constitucionais ou legais no tocante à competência do Município e à iniciativa no processo legislativo, esta Comissão opina pelo prosseguimento da tramitação do presente projeto nesta Casa.

[Handwritten mark]

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Poder Legislativo
Comissão Permanente de Justiça e Redação

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, em atendimento à solicitação desta Casa esta Comissão OPINA pela regular tramitação do Projeto, cabendo ao plenário à apreciação meritória do mesmo, que deverão ser apreciadas em conformidade com o disposto no Regimento Interno.

É o parecer.

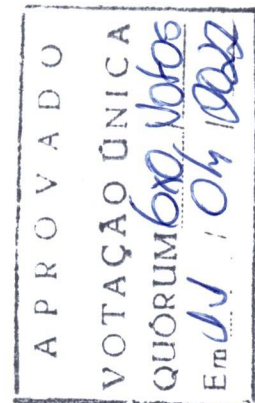
Sala das Comissões, 06 de Abril de 2022.


Elizeu Rodrigues

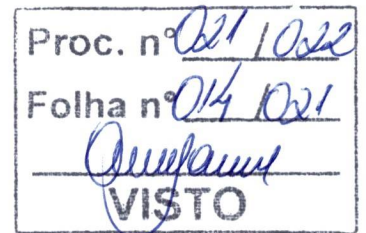
Vereador/Relator da CPJR


Junnar Negrini
Presidente CPJR


DARCY GOMES DA SILVA
Membro da CPJR



5



ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Às 09h00 (nove horas), do dia 06 (seis) de março de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sede da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO sito à Avenida Santina Motovani, 1274, realizou-se a 08ª Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Teixeiraópolis, sob a presidência do vereador Jumar Negrini, para analisar os **Projeto de Lei nº 005/2022**, "Que institui o Dia Mundial da Conscientização do Autismo no Calendário Oficial de datas e Eventos do Município de Teixeiraópolis/RO" e o **Projeto de Lei nº 006/2022** "Dispõe sobre a criação da Semana Municipal da Agricultura Familiar no município de Teixeiraópolis. Considerando, portanto, o atendimento dos fundamentos legais e constitucionais, a Comissão de Justiça e Redação resolveu exarar Parecer de forma FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO aos Projetos de Leis.

Assim feito o relator da comissão, o Vereador Elizeu, apresentou parecer da matéria, se manifestando pela constitucionalidade/ legalidade do Projeto. Logo após, o Presidente colocou em votação os pareceres nº 008 e 009/2022, sendo os mesmos aprovados por unanimidade nesta comissão.

E não tendo nada mais a ser analisado, foi encerrada a reunião e eu Gilvan Lima Figueredo, Diretor Legislativo, lavrou a presente ata que depois de lida e achada conforme vai ser assinada pela membros da comissão permanente de justiça e redação.

Sala das Reuniões, 06 de Março de 2022.


JUMAR NEGRINI
Presidente da CPJR


ELIZEU RODRIGUES
Relator da CPJR


DARÇY GOMES DA SILVA
Membro da CPJR



Proc. nº 021/2022
Folha nº 015/2022
Amfand
VISTO



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Registro de presença

**8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE ABRIL DE 2022
HORAS 09h00min**

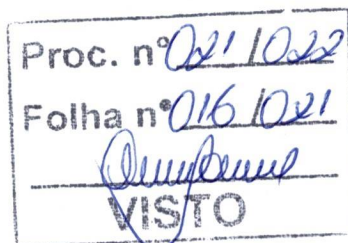
PARLAMENTARES	PRESENTE	AUSENTE
JUMAR NEGRINI Presidente da CPJR		
ELIZEU RODRIGUES Relator da CPJR		
DARÇY GOMES DA SILVA Membro da CPJR		
VEREADORES INSCRITOS		EXPLICAÇÕES PESSOAIS
	01	
	02	
	03	

TEIXEIROPOLIS/RO, EM 06 DE ABRIL DE 2022.



JUMAR NEGRINI

Vereador/Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Comissão Permanente de Justiça e Redação
"Sala das Comissões"

Ao Senhor:
Gilvan Lima Figueredo
Diretor Legislativo da CMT

ASSUNTO: PROJETO DE LEI.

Senhor Diretor;

Após análise e parecer da comissão permanente de Justiça e Redação, encaminho a vossa senhoria o referido projeto para providencia, conforme determina o artigo 44 do Regimento Interno.

Art. 44 – É de 03 (três) dias o prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo a que se refere este Artigo, será triplicado em se tratando de Proposta Orçamentária do Processo de Prestação e Contas do Executivo e do Projeto de Codificação.

"Sala das Comissões", em 06 de Abril de 2022.

JUMAR NEGRINI

Vereador/Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR

Proc. nº 021/22
Folha nº 017/021
Amparo
0

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Teixeiraópolis
Departamento Legislativo

Ao Gabinete da Presidência para providencia;

Após Parecer Unificado da Comissão Permanente de Justiça e Redação, segue o mesmo para providencias.

Setor Legislativo, em 06 de Abril de 2022.

GILVAN LIMA FIGUEREDO

Diretor Legislativo

Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Teixeiraópolis
Gabinete da Presidência

Ao setor Legislativo

Proc. nº <u>021/122</u>
Folha nº <u>018/1021</u>
<u>Quilans</u>
VISTO

Senhor Diretor;

Em atendimento a artigo 99 da Resolução Legislativa nº 001 de 01 de dezembro de 1998, encaminho a vossa senhoria o referido Projeto de lei para que faça a inclusão na Ordem do Dia da 8ª Sessão Ordinária a realizar-se-á no dia 11 de abril deste com início as 10h00min. Horas, para deliberação em votação única.

CAPÍTULO IV

DAS TRAMITAÇÕES DAS PROPOSIÇÕES

ART. 99 – Recebida qualquer proposições, será encaminhada ao Presidente da Câmara, que determinará a sua tramitação.

Setor Legislativo, em 06 de Abril de 2022.



CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da CMT

**1º PERÍODO LEGISLATIVO
7ª LEGISLATURA
8ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 11/04/2022
HORAS 10h00min**

1º PARTE

EXPEDIENTE

I – Leitura do trecho bíblico. (Josué 23-14)

II – Leitura da Ata da 7ª Sessão Ordinária

III – Discussão e Votação Única da Ata da 7ª Sessão Ordinária, realizada em 04/04/2022.

Leitura do Projeto de Lei nº 005/2022, "Institui o Dia Mundial da Conscientização do Autismo no Calendário Oficial de datas e Eventos do Município de Teixeiraópolis/RO", de autoria do Vereador Jumar Negrini.

Leitura do Projeto de Lei nº 006/2022 "Dispõe sobre a criação da Semana Municipal da Agricultura Familiar no município de Teixeiraópolis e dá outras providências." De autoria dos Vereadores Carlos Kleber de Matos e Salvador Jose de Araújo.

Leitura do Parecer nº 008/2022, das Comissões Permanentes de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 005/2022.

Leitura do Parecer nº 009/2022, das Comissões Permanentes de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 006/2022.

Leitura das Indicações nº 013 e 014/2022 de autoria dos Vereadores Darcy Gomes da Silva e Belmir Antônio Cieslak.

PALAVRA VAGA AOS VEREADORES INSCRITOS

2º PARTE

Discussão e Votação Única do Parecer nº 008/2022, das Comissões Permanentes de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 005/2022.

Discussão e Votação Única do Parecer nº 009/2022, das Comissões Permanentes de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 006/2022.

Discussão e Votação Única do Projeto de Lei nº 005/2022, "Institui o Dia Mundial da Conscientização do Autismo no Calendário Oficial de datas e Eventos do Município de Teixeiraópolis/RO", de autoria do Vereador Jumar Negrini.

Proc. n° 021/022
Folha n° 020/021
Amplam
VISTO

**1º PERÍODO LEGISLATIVO
7ª LEGISLATURA
8ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 11/04/2022
HORAS 10h00min**

Discussão e Votação Única do Projeto de Lei nº 006/2022 "Dispõe sobre a criação da Semana Municipal da Agricultura Familiar no município de Teixeiraópolis e dá outras providências." De autoria dos Vereadores Carlos Kleber de Matos e Salvador José de Araújo.

PERÍODO DE EXPLICAÇÃO PESSOAL

Gilvan Lima Figueredo
GILVAN LIMA FIGUEREDO
Diretor Legislativo
Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

Verônica Siqueira
Câmara Municipal
De
Teixeiraópolis/RO
PUBLICADO
De 07/04 à 11/04/2022

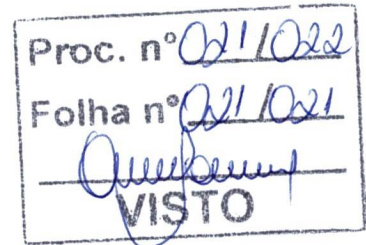
Renata Gama
Prefeitura Municipal
De
Teixeiraópolis/RO
PUBLICADO
De 07/04 à 11/04/2022

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Teixeiraópolis
Departamento Legislativo

Ofício nº 020/DL/C.M.T

Em 11 de Abril de 2022.

A sua Excelência o Senhor
ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal.



Assunto: Matéria Deliberada da 8ª Sessão Ordinária.

Exmo. Sr. Prefeito:

Conforme determina o parágrafo único do artigo 72 da Lei Orgânica deste município, encaminho a Vossa Excelência as Indicações nº 013 e 014/22 e o Projeto de lei nº 006/2022, onde os mesmos foram lidos aprovados por unanimidade em votação única na 8ª Sessão Ordinária realizada em 11 de Abril de 2022.

Sendo o que se apresenta para o momento desde já agradeço.

Atenciosamente;


GILVAN LIMA FIGUEREDO
Diretor Legislativo

Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

Recebido em
11/04/22
Franciele Gomes